



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

## PROJETO DE LEI N.º 82/2020.

Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais suplementares e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Nos termos dos artigos 7.º, 42 e 43 da Lei n.º 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 8% (Oito por cento), do total das despesas fixadas, para a Câmara Municipal e a Administração Direta.

Art. 2.º: -. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO nº 82/2020.

**SENHORES VEREADORES:**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Através do presente, estamos encaminhando o inclusivo Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Credito Adicional Suplementar ajustando todo o Grupo de Natureza de Despesa que se fizerem necessárias, visando o encerramento do exercício. Destaca-se que devido ao encerramento do ano, as dotações ficam escassas, havendo a necessidade maior de suplementação, especialmente referente as dotações de vencimentos e vantagens, bem como de material de consumo e serviços de terceiros.

Deve-se ressaltar, que as suplementações serão realizadas de acordo com a natureza dos recursos, ou seja, todos os recursos a serem suplementados atenderam ao fim específico ao qual foram criados, ressalvando principalmente os investimentos necessários em saúde e educação.

Destaca-se também, que o exercício de 2020 se mostrou muito atípico, pois devido a pandemia do COVID-19, houve uma queda na arrecadação de recursos próprios em algumas áreas, o que obrigou um maior remanejamento de recursos para atender a determinados setores.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

Miguel Roberto do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

**Ofício N° 583/2020**

Ivaiporã, 25 de novembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,  
de Vereadores de Ivaiporã:

Fora protocolado nesta Casa de Leis, os projetos de lei nº 80/2020, que trata do remanejamento de recursos da UPA, para que possam ser realizados os procedimentos necessários para a solicitação do reenquadramento do plano de aplicação, e do projeto de lei nº 82, que trata da abertura de crédito suplementar no montante de 8%.

Assim, solicitamos que possamos realizar esclarecimentos diretamente aos Nobres Vereadores nas reuniões de comissão, para que se possa passar de forma detalhada a especificidade de cada um dos projetos. Para tanto, estarão à disposição os servidores Claudeney Carvalho Martins, Diretor do Dep. de Saúde e Janaína Barbosa, para prestar esclarecimentos sobre o PL nº 80/2020, e o servidor Ronald Diego da Silva Barbosa para prestar esclarecimentos sobre o PL nº 82/2020.

Sem mais, coloco-me à disposição para o esclarecimento.

Atenciosamente,  
Miguel Roberto do Amaral  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor:

**Eder Lopes Bueno**

Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PROJETO DE LEI Nº 82/2020 DO EXECUTIVO

**Súmula:** Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 82/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 82/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

---

---

---

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente)
OK		Alex M. Papin (Relator)
OK		José Aparecido Peres (Membro)

*EP Montalvão*



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### PROJETO DE LEI Nº 82/2020 DO EXECUTIVO

**Súmula:** Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 82/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 82/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de 01 do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>Ausente</u>		Hélio Apº A. Barros (Presidente)
<u>ok</u>		Sueli R. S. Gevert (Relator) <i>Sueli Nair dos Santos</i>
<u>X</u>		Ailton Stipp Kulcamp (Membro) <i>Ailton Stipp</i>



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

### PROJETO DE LEI Nº 82/2020 DO EXECUTIVO

**Súmula:** Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 82/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 82/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de julho 21 do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		José Apº Peres (Presidente)
OK		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
OK		Fernando R. Dorta (Membro)



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

### PROJETO DE LEI Nº 82/2020 DO EXECUTIVO

**Súmula:** Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 82/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 82/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Sueli R. S. Gevert (Presidente)
OK		Marcelo Reis (Relator)
OK		Fernando R. Dorta (Membro)

*Sueli R. S. Gevert  
Marcelo Reis  
Fernando R. Dorta*



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

### CONVOCAMENTO:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 07 de dezembro do ano de 2020, logo após a Sessão Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

**1 - Projeto de Lei nº 71/2020 do Executivo:** Súmula: Autoriza o Poder Executivo a promover Leilão Público de Bens Inservíveis para alienar veículos, equipamentos e sucatas inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

**2 - Proposta de Emenda Modificativa nº 06/2020, ao Projeto de Lei nº 72/2020 do Executivo.** Súmula: Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 72/2020 do Poder Executivo, para fins de adequação da norma legislativa.

**3 - Projeto de Lei nº 72/2020 do Executivo:** Súmula: Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

**4 - Projeto de Lei nº 78/2020 do Executivo:** Súmula: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**5 - Projeto de Lei nº 80/2020 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). A dotação refere-se a readequação na utilização de tal recurso.

**6 - Projeto de Lei nº 81/2020 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$1.992,24 (Um mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Dotação referente a devolução dos rendimentos e sobra dos recursos que foram disponibilizados para a reforma das Unidades de Saúde da Vila João XXIII e da Vila Nova Porã.

**7 - Projeto de Lei nº 82/2020 do Executivo:** Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

**8 - Projeto de Lei nº 83/2020 do Executivo:** Súmula: Estabelece novas regras sobre Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal, e dá outras providências.

**9 - Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2020: Autores: Ailton Stipp Kulcamp e Eder Lopes Bueno:** Súmula: Dá denominação as Ruas Projetadas do Residencial Bella Casa II, situado no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.